



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.069, DE 06 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidade Esportiva do Município, objetivando a execução de ações e serviços de cunho esportivo e social.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com Entidade Esportiva do Município, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução de ações e serviços de cunho esportivo e social.

PARÁGRAFO ÚNICO – A minuta do Termo de Convênio mencionado neste Artigo deverá ficar em anexo a esta Lei.

ARTIGO 2º - Os meios monetários para a execução das ações e serviços esportivos são oriundos de Recursos Próprios do Município.

ARTIGO 3º - A Entidade Esportiva conveniada é a seguinte: Liga de Desportos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Espírito Santo do Pinhal, 06 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 06 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco